



PROCESSO Nº 50500.027175/2024-87
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 002/2024 DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE LIMPEZA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA
ECOLOG LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL E
FACILITIES LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT** entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo Superintendente de Gestão Administrativa, o Senhor **EDUARDO JOSÉ MARRA**, nomeado pela Portaria nº 357 de 31 de agosto de 2016, publicada do DOU de 01 de setembro de 2016, portador da Matrícula Funcional nº 1533949, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **ECOLOG LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL E FACILITIES LTDA** inscrita no CNPJ nº 25.117.817/0001-75, sediada na Rua Ministro Hipólito, 605, Cidade Aracília, em Guarulhos/SP, CEP: 07250-010, representada neste ato pela sócia, a Senhora **BRUNA DE OLIVEIRA RIBEIRO** conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.027175/2024-87 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

1.2. **RETIFICAR**, em virtude de erro material, as informações do item 1.1.1, da Cláusula Primeira - Objeto do Termo de Apostilamento nº 01, que deverão vigorar com o seguinte teor:

1.3. Onde se lê:

- **A partir de 1º de janeiro de 2024, com efeito financeiro a partir de 1º de fevereiro de 202, no percentual de 3,7791%, relativamente à mão de obra para o posto de Servente.**

Leia-se:

- **A partir de 1º de janeiro de 2024, com efeito financeiro a partir de 1º de fevereiro de 2024, no percentual de 3,7791%, relativamente à mão de obra para o posto de Servente.**

1.4. **RETIFICAR**, em virtude de erro material, as informações do campo "**SUBTOTAL - VALOR MENSAL**", da tabela constante do item 2.2, da Cláusula Segunda - Preço do Termo de Apostilamento nº 01, que deverão vigorar com o seguinte teor:

1.5. Onde se lê:

A partir de 1º de janeiro de 2024, com efeito financeiro a partir de 1º de fevereiro de 2024

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
1	Área interna - Pisos frios	m²	1.014,13	1/1200m²	5,61	5.689,26
2	Área interna - Banheiros e copas	m²	49,87	1/298m²	22,62	1.128,05
3	Esquadrias externas - face interna/externa (sem exposição a risco)	m²	844,31	1/380m²	1,50	1.266,46
SUBTOTAL - VALOR MENSAL						8.803,77
VALOR GLOBAL PARA 12 (DOZE) MESES						97.005,24

1.6. Leia-se:

A partir de 1º de janeiro de 2024, com efeito financeiro a partir de 1º de fevereiro de 2024

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
1	Área interna - Pisos frios	m²	1.014,13	1/1200m²	5,61	5.689,26
2	Área interna - Banheiros e copas	m²	49,87	1/298m²	22,62	1.128,05
3	Esquadrias externas - face interna/externa (sem exposição a risco)	m²	844,31	1/380m²	1,50	1.266,46
SUBTOTAL - VALOR MENSAL						8.083,77
VALOR GLOBAL PARA 12 (DOZE) MESES						97.005,24

1.6.1. **PRORROGAR**, por mais 12 meses, com início na data de **07/10/2025** e término em **07/10/2026**, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 002/2024 para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação para as instalações do escritório-sede da Coordenação Regional de Apoio Logístico de São Paulo - COLOG/SP da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 17/2022, conforme previsto na Cláusula Segunda - Vigência e nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 8.083,77 (oito mil e oitenta e três reais e setenta e sete centavos)**, e o valor global é de **R\$ 97.005,24 (noventa e sete mil, cinco reais e vinte e quatro centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
1	Área interna - Pisos frios	m²	1.014,13	1/1200m²	5,61	5.689,26
2	Área interna - Banheiros e copas	m²	49,87	1/298m²	22,62	1.128,05
3	Esquadrias externas - face interna/externa (sem exposição a risco)	m²	844,31	1/380m²	1,50	1.266,46
SUBTOTAL - VALOR MENSAL						8.083,77
VALOR GLOBAL PARA 12 (DOZE) MESES						97.005,24

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 97.005,24 (noventa e sete mil, cinco reais e vinte e quatro centavos)**, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recursos: 1052000016

Programa de Trabalho: 235536

Elemento de Despesa: 339037-02

Nota de Empenho: 2025NE000254 - reforçada

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3.3. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os demonstrados no Anexo I deste Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando **R\$ 4.850,26 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão Administrativa

PELA CONTRATADA:

ANEXO I
RETENÇÃO MENSAL EM CONTA-DEPÓSITO VINCULADA
RESUMO GERAL

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR TOTAL R\$
13º (décimo terceiro) salário	8,33%	132,45
Férias e 1/3 Constitucional	12,10	192,39
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	4,00	63,60
SUBTOTAL	24,43%	388,44
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,82%	117,50
TOTAL	32,25%	505,94

RESUMO POR TIPO DE POSTO DE TRABALHO

Cargo: SERVENTE			Remuneração: R\$ 1.590,00	
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR UNITÁRIO RETIDO R\$	QTD DE POSTOS	VALOR TOTAL RETIDO R\$
13º (décimo terceiro) salário	8,33%	132,45	1	132,45
Férias e 1/3 Constitucional	12,10	192,39		192,39
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	4,00	63,60		63,60
SUBTOTAL	24,43%	388,44		388,44
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,82%	117,50		117,50
TOTAL	32,25%	505,94		505,94



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 23/09/2025, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA DE OLIVEIRA RIBEIRO, Usuário Externo**, em 23/09/2025, às 23:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **35822949** e o código CRC **B48DE829**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.027175/2024-87

SEI nº 35822949